

Regulamento do Curso de Mestrado em Educação¹

A. Condições de matrícula e inscrição

Os candidatos à frequência do curso de mestrado que tenham sido seleccionados deverão formalizar a matrícula e a inscrição, junto dos Serviços Académicos da FCUL, no prazo a fixar anualmente pelo Conselho Directivo.

B. Processo de fixação do número de vagas

1. A matrícula e inscrição na parte curricular estão sujeitas a limitações quantitativas, a fixar anualmente por Despacho do Reitor da Universidade de Lisboa, sob proposta do Conselho Científico.
2. O Despacho a que se refere o n.º 1 estabelecerá ainda:
 - a) qual a percentagem do *numerus clausus* que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior;
 - b) qual o número mínimo de inscrições indispensável ao funcionamento da parte curricular.

C. Cursos que constituem habilitação de acesso

1. São admitidos como candidatos à inscrição no curso de mestrado em Educação os titulares de um grau de licenciado ou equivalente, com classificação mínima de 14 valores e um mínimo de um ano de experiência de ensino.
2. As habilitações de acesso para as áreas de especialização em Didáctica das Ciências e em Didáctica da Matemática são as que proporcionam habilitação própria para a docência em Ciências e em Matemática, respectivamente, em pelo menos um dos ciclos do ensino básico ou do ensino secundário. Para as restantes áreas de especialização, a habilitação de acesso é uma licenciatura em qualquer domínio.
3. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, podem ser admitidos candidatos com classificação inferior a 14 valores, cujos curricula demonstrem uma adequada preparação científica de base.

¹ Deliberação n.º 15/94, DR, 2ª série, n.º 126 de 31-5-1994, alterada pela Deliberação n.º 14/96, DR, 2ª série, n.º 226 de 28-9-1996 e pela Deliberação n.º 883/2002, DR, 2ª série, n.º 116 de 20-5-2002. Neste regulamento foram suprimidos os pontos revogados por força de legislação posterior, nomeadamente o Regulamento de Estudos Pós-Graduados da Universidade de Lisboa, fixado na Deliberação n.º 961/2003, publicado no DR II Série, n.º 153 de 05-Jul-2003, pp. 10096-10103.

D. Prazos em que decorrem as candidaturas

Os prazos de candidatura são fixados anualmente pelo Presidente do Conselho Científico, sob proposta do Departamento de Educação.

E. Critérios de selecção dos candidatos

1. Na selecção dos candidatos à frequência do curso de mestrado serão considerados os seguintes critérios:
 - a) classificação da licenciatura ou equivalente e classificação profissional;
 - b) experiência docente;
 - c) participação em projectos de investigação ou inovação pedagógica;
 - d) experiência na formação de professores;
 - e) publicações e comunicações apresentadas em congressos e outros encontros;
 - f) participação em encontros, congressos, seminários, acções e outras actividades de formação;
 - g) funções desempenhadas na escola e noutras áreas de intervenção educativa.
2. Os critérios indicados no número anterior terão pesos diferenciados, conforme as áreas de especialização.

F. Condições de funcionamento do Curso de Mestrado

1. O Conselho Científico nomeará, no início de cada ano lectivo, sob proposta do Departamento, um professor coordenador por cada área de especialização.
2. O professor coordenador será um docente da parte curricular da área de especialização e deverá manter-se em funções durante o período de duração do curso.
3. Compete ao professor coordenador:
 - a) coordenar os trabalhos do júri de selecção dos candidatos;
 - b) propor a selecção dos candidatos à frequência do curso de mestrado;
 - c) coordenar o funcionamento do curso na respectiva área;
 - d) coordenar com os órgãos do Departamento e com os restantes coordenadores das áreas de especialização, a orientação geral do mestrado;

- e) colaborar, sempre que tal seja solicitado, na gestão de receitas externas que venham a ser atribuídas ao curso de mestrado;
- f) recolher os pedidos de orientação de dissertação dos alunos que o solicitarem e providenciar para que todos os alunos tenham um orientador;
- g) propor a constituição dos júris para a apreciação das dissertações.

G. Estrutura curricular e plano de estudos

1. A estrutura curricular é a que consta do Anexo I a este Regulamento.
2. Os planos de estudo são fixados anualmente pelo conselho científico.

H. Processo de nomeação do orientador e termos a observar na orientação

1. Até 30 dias após o início do 2º ano de inscrição no mestrado os alunos devem entregar, na Secretaria do Departamento de Educação, uma declaração indicando o orientador da dissertação e uma carta de aceitação do orientador, na qual esteja também definido o tema da dissertação.
2. Os alunos que não consigam um orientador devem solicitar o apoio do professor coordenador.
3. Os orientadores das dissertações são nomeados pelo Conselho Científico, sob proposta da comissão científica do Departamento de Educação.
4. Um aluno poderá requerer à comissão científica do Departamento um novo orientador, justificando a sua pretensão.
5. O sistema de orientação da dissertação deverá ser acordado entre o aluno e o orientador, segundo um plano e calendário a estabelecer.
6. O orientador deve estimular o mestrando a elaborar um artigo sobre a temática da dissertação, a publicar numa revista de especialidade.

I. Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação

1. A entrega da dissertação deverá ocorrer até 3 anos após a primeira inscrição na parte curricular do mestrado.
2. Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização das provas, em requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Científico, acompanhado por:
 - seis exemplares policopiados da dissertação;

- seis resumos da dissertação em inglês e em português, acompanhados da indicação de cerca de seis palavras-chave.
 - seis exemplares do curriculum vitae;
3. A apresentação da dissertação deve obedecer às seguintes normas:
- a) o texto deve ter um máximo de 40 000 palavras, ser centrado em páginas de formato A4 num espaço de cerca 15 x 22 cm, com tipo de letra *Times* ou semelhante e espaçamento entre linhas de modo a permitir uma leitura fácil;
 - b) (...)
 - c) a primeira página deve ser cópia da capa. As páginas seguintes devem incluir:
 - resumos em português e em inglês (...);
 - palavras-chave em português e inglês;
 - índices;
 - d) as referências bibliográficas e anexos deverão ser incluídos no final da dissertação.
4. A tramitação do processo obedece ao estipulado no artº 14º do D.L. nº 216/92.

J. Regras de funcionamento do júri

1. O júri para apreciação da dissertação é nomeado nos 30 dias posteriores à respectiva entrega, pelo Reitor da Universidade de Lisboa, por proposta do Conselho Científico.
2. O júri é constituído por:
 - a) um professor da área científica específica do mestrado pertencente à Universidade de Lisboa;
 - b) um professor da área científica específica do mestrado pertencente a outra universidade;
 - c) o orientador da dissertação.
3. O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores da Universidade de Lisboa.
4. O júri é presidido pelo professor do Departamento de Educação mais antigo de categoria mais elevada.
5. No caso de impedimento deste último, a presidência do júri é assumida pelo membro que se lhe segue segundo o mesmo critério.

L. Regime de prescrições e limite de inscrições na parte escolar

1. O aluno só se pode inscrever duas vezes em cada disciplina da parte curricular do mestrado.
2. A parte curricular do mestrado terá de estar concluída até dois anos após a primeira inscrição no mestrado.

M. Reingresso e mudança de curso

É permitido o reingresso e a mudança de curso de mestrado na FCUL, aplicando-se, para o efeito, o regime geral.

N. Equivalências

Poderão ser concedidas equivalências de disciplinas realizadas em outro curso de especialização da FCUL, aplicando-se o regime geral em vigor para as licenciaturas.

O. Classificação final

(...)

P. Diploma da parte curricular do mestrado

1. A aprovação na parte curricular do mestrado confere direito à atribuição de um diploma em que se indica a média final obtida.
2. A média final do curso de especialização a que se refere o nº anterior é a média aritmética das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo arredondada à unidade, a fracção não inferior a cinco décimas.
3. Poderão ser concedidas certidões de aproveitamento em disciplinas da parte curricular.

ANEXO 1

Estrutura curricular

1. Especialidade do curso: Educação
2. Duração normal do curso: 4 semestres lectivos
3. Condições necessárias à concessão do grau de mestre:
 - a) 20 unidades de crédito;
 - b) Elaboração de uma dissertação, especialmente escrita para o efeito, sua discussão e aprovação.